



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº \_\_\_\_/2020**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E À EMBOLIA PULMONAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Parauapebas, a “Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar” a ser realizada anualmente no período que compreende o dia 13 de outubro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização e Combate à Trombose.

**Art. 2º** A programação de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à trombose.

**Art. 3º** O desenvolvimento de ações preventivas deverá ser empreendido especialmente junto a grupos considerados de risco, como pacientes no pós-operatório, pacientes que sofreram algum tipo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

traumatismo, pacientes com histórico de enfarte cardíaco e câncer, idosos, pessoas que sofrem com obesidade, tabagistas e gestantes.

**Art. 4º** As campanhas de esclarecimento sobre a trombose deverão ser empreendidas por meio das seguintes iniciativas, entre outras possíveis:

- I - cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
- II - campanhas em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e da especialidade;
- III - divulgação dos endereços das unidades de saúde para informação, encaminhamento e tratamento da trombose.

**Art. 5º** A “Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas (PA), 06 de março de 2020.

---

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**